

EDITAL

Ato preparatório da decisão de cancelamento de registo de mediador de seguros por ter sido excedido o período máximo de dois anos permitido para a manutenção da suspensão ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 65.º do RJDSR

Ao abrigo do n.º 3 do artigo 66.º do regime jurídico da distribuição de seguros e de resseguros (RJDSR), aprovado pela Lei n.º 7/2019, de 16 de janeiro, e em face da devolução da comunicação eletrónica e da correspondência postal, procede-se à notificação, por edital, da mediadora de seguros CATARINA JACOBETTY GAMITO GOMES, n.º 319557767, relativamente ao ato preparatório da decisão de cancelamento do respetivo registo, nos seguintes termos:

Considerando que a suspensão do registo da mediadora de seguros foi efetuada a pedido da mesma, verifica-se que se encontra excedido o período máximo de dois anos permitido para a manutenção da suspensão, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 65.º do RJDSR.

Assim, para efeitos do levantamento a suspensão, deve a mediadora, previamente, regularizar o respetivo registo, submetendo, através do Portal ASF, um pedido de alteração de dados, de modo a registar e fazer prova do cumprimento das condições de acesso e de exercício da atividade de distribuição de seguros, nomeadamente, no que respeita ao seguro de responsabilidade civil profissional, exigido nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do RJDSR.

Porém, se exercer funções incompatíveis, e para que o registo da mediadora se mantenha suspenso, deve comunicar o facto e solicitar à ASF a suspensão por incompatibilidade, ao abrigo do n.º 6 do artigo 15.º do RJDSR, juntando para o efeito o respetivo comprovativo.

Não dando seguimento ao solicitado no prazo de 10 dias, fica, desde já notificada, nos termos dos artigos 121.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, da provável decisão de a ASF cancelar o respetivo registo, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 66.º do RJDSR, por incumprimento superveniente das condições de acesso da atividade de distribuição de seguros.

Informamos, ainda, que o processo pode ser consultado todos os dias úteis, das 10h às 12h e das 14h às 16h, na sede da ASF, mediante agendamento prévio, para o e-mail: mediadores@asf.com.pt

Lisboa, 22 de janeiro de 2026

Vicente Mendes Godinho
Diretor
Departamento de Autorizações e Registos